DECRETO Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 175/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a competência material comum dos entes federativos permite a atuação na erradicação da pobreza e na promoção da integração social dos setores desfavorecidos, nos termos do art. 23, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a competência legislativa municipal autoriza a edição de normas sobre assuntos de interesse local, bem como a suplementação da legislação federal e estadual, conforme disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito à alimentação possui status de direito social fundamental, consagrado no art. 6º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 64/2010;

CONSIDERANDO que os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei nº 11.346/2006, impõem ao poder público o dever de formular e implementar políticas que assegurem a segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO que o Programa Auxílio Alimentação, criado pela Lei Municipal nº 175/2009, configura política pública de natureza assistencial destinada à promoção da segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária do valor do benefício, originalmente fixado em R$ 120,00 (cento e vinte reais) no ano de 2009, em razão dos efeitos inflacionários acumulados ao longo do período;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e adotado como referência oficial de inflação pelo Conselho Monetário Nacional, registrou uma variação acumulada de 134,13% entre outubro de 2009 e fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de observância ao equilíbrio orçamentário e às normas de responsabilidade fiscal, em especial o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto financeiro da medida para o exercício vigente e os dois subsequentes;

CONSIDERANDO que a harmonização entre a ampliação de benefícios sociais e a sustentabilidade financeira do erário municipal deve ser pautada pelo princípio da reserva do possível, sem comprometer o núcleo essencial dos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, insculpido no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, deve ser concretizado por meio de políticas públicas que assegurem condições mínimas de existência digna;

CONSIDERANDO os princípios explícitos e implícitos que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Programa Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 175/2009, de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais por beneficiário.

Art. 2º - O Programa Auxílio Alimentação continuará sendo concedido na forma de doação de recursos financeiros diretamente ao beneficiário ou por meio da distribuição de cestas básicas, conforme regulamentação prévia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Arara/PB, em 17 de fevereiro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB